

Mendes – Coordenador de Compras, no período de **13/06/2022 a 22/06/2022**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2022.

Cáceres/MT, 08 de junho de 2022

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

“Altera o art. 11, da Lei Complementar nº 178/2022, que dispõe sobre a instituição do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e do Programa de Demissão Voluntária (PDV) no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 11, da Lei Complementar nº 178, de 28 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.**”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 09 de junho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Das Brancas, Estancia Nossa Senhora Aparecida, Nº 120 no Assentamento Paiol, Zona Rural do Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 0828243-9 SSP-MT e CPF Nº 535.333.561-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro, **carga horária de trabalho de 14(quatorze) horas semanais**, em substituição a professora Ana Creuza Gonçalves que encontra-se de licença Médica, nas turmas do 6º e 9º ano, turno Matutino.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **08 de Junho de 2022 e término em 07 de Julho de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.732,67 (Um mil Setecentos e Trinta e Dois reais e Sessenta e Oito Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE